

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 09/2023-CGJ

Expediente nº 8.2018.7227/000177-0

ÁREA REGISTRAL

AGENDA 2030: 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

RCPN - Dá cumprimento ao decidido pelo CNJ no PCA nº 0005909-57.2017.2.00.0000

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **GIOVANNI CONTI**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida pelo CNJ no PCA nº 0005909-57.2017.2.00.0000, declarando a nulidade do Oficio-Circular nº 133/2016 - CGJ/RS com efeitos *ex tunc*;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de um fluxo adequado para comprovação dos atos realizados e posterior ressarcimento pelo Fundo Notarial e Registral; e

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar, disciplinar e orientar os Serviços Notariais e de Registro,

PROVÊ:

- Art. 1º Os Registradores Civis das Pessoas Naturais do Rio Grande do Sul terão direito ao ressarcimento pelo Funore dos atos gratuitos realizados posteriormente à publicação do Oficio-Circular nº 133/2016, de 21/09/2016, não ressarcidos anteriormente em razão da vedação imposta pela referida normativa.
- §1º O ressarcimento dos valores pretéritos estará condicionado à comprovação da realização dos atos mencionados no *caput*, mediante envio dos respectivos documentos ao e-mail do Serviço Auxiliar de Correição Extrajudicial (correicaocgjextrajud@tjrs.jus.br) para análise prévia.
 - §2º Ingressado o pedido, será autuado um expediente SEI específico de controle para cada serventia.
- Art. 2º Após a anuência da Corregedoria-Geral da Justiça, o expediente será atribuído ao Departamento de Receita para análise, fluxo e providências tendentes ao ressarcimento dos valores, por competência.
 - Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI, Corregedor-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 07/03/2023, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4985782 e o código CRC 261D418A.

8.2018.7227/000177-0 4985782v2